

LEI Nº 2.760, de 17 de agosto de 2010.

“Autoriza o Município de Catalão a filiar-se e a manter-se filiado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, a filiar-se e a manter-se filiado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS – AMUSUH, inscrita sob CNPJ sob o nº 05.396.702/0001-50, com sede em Brasília-DF.

Art. 2º - Fica ainda a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa mensal com o pagamento de contribuição à referida Associação, cujo valor será sempre definido por sugestão dos membros em votação com registro em Ata.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 17.08.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”